

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 28-N, DE 11 DE MARÇO DE 1999

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02023.001743/98-79, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 100,20ha (cem hectares e vinte centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA CURUPIRA, situado no Município de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de JOÃO CARLOS MASCARENHAS ALVES PEREIRA, matriculado em 24/03/1971, sob os números 3.839, livros 3-D, folhas 61, do Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Pedro Osório, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no, seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 29-N, DE 11 DE MARÇO DE 1999

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02022.002968/97-35, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 125,00 ha (cento e vinte cinco hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda da Cachoeira e Reserva denominada Jornalista Antenor Novaes, situado no Município de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de SOCIEDADE IMOBILIÁRIA MORRO AZUL LTDA, matriculado em 20/09/1947, sob o número 1.921, Livro nº 3-C e folha 026, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Vassouras, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitar o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 175/99)

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Procuradorias Regionais 7ª Região

PORTARIA Nº 45, DE 9 DE MARÇO DE 1999

O PROCURADOR DO TRABALHO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, diante assinado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho, na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127, da CF/88 e LC 75/93);

Considerando a denúncia formulada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará, a respeito da extrapolação da jornada laboral em estabelecimentos bancários de Fortaleza;

Considerando o apurado no Procedimento Investigatório nº 025/98, onde foram constatadas as lesões denunciadas contra o Banco do Brasil S/A, através dos Relatórios de Ações Fiscais empreendidas pela Delegacia Regional do Trabalho e Emprego deste Estado; e

Considerando que os fatos supracitados importam em violação do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988, e artigos 59, 74, 224, 225, 444 e 630, §§ 3º e 4º da Consolidação das Leis Trabalhistas. resolve:

Instaurar Inquérito Civil Público, com fundamento no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7347/85 que regula a Ação Civil Pública, no art. 6º, VII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como no art. 4º da Resolução nº 28/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, a fim de apurar as irregularidades constatadas no Banco do Brasil S/A.

Designar o servidor Flávio Lima dos Santos, Assistente Atividade-Meio, para secretariar este Inquérito Civil Público.

Remeter cópia desta portaria ao Excelentíssimo Senhor Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho e à imprensa oficial para publicação.

JOSE ANTÔNIO PARENTE DA SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 9 DE MARÇO DE 1999

O PROCURADOR DO TRABALHO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, diante assinado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho, na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127, da CF/88 e LC 75/93);

Considerando a denúncia formulada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará, a respeito da extrapolação da jornada laboral em estabelecimentos bancários de Fortaleza;

Considerando o apurado no Procedimento Investigatório nº 025/98, onde foram constatadas as lesões denunciadas contra a Caixa Econômica Federal, através dos Relatórios de Ações Fiscais empreendidas pela Delegacia Regional do Trabalho e Emprego deste Estado; e

Considerando que os fatos supracitados importam em violação do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988, e artigos 74, 224, 225 e 630, §§ 3º e 4º da Consolidação das Leis Trabalhistas. resolve:

Instaurar Inquérito Civil Público, com fundamento no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7347/85 que regula a Ação Civil Pública, no art. 6º, VII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como no art. 4º da Resolução nº 28/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, a fim de apurar as irregularidades constatadas na Caixa Econômica Federal.

Designar o servidor Flávio Lima dos Santos, Assistente Atividade-Meio, para secretariar este Inquérito Civil Público.

Remeter cópia desta portaria ao Excelentíssimo Senhor Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho e à imprensa oficial para publicação.

JOSE ANTÔNIO PARENTE DA SILVA

PORTARIA Nº 47, DE 9 DE MARÇO DE 1999

O PROCURADOR DO TRABALHO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, diante assinado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho, na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127, da CF/88 e LC 75/93);

Considerando a denúncia formulada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará, a respeito da extrapolação da jornada laboral em estabelecimentos bancários de Fortaleza;

Considerando o apurado no Procedimento Investigatório nº 025/98, onde foram constatadas as lesões denunciadas contra o Banco do Nordeste do Brasil S/A, através dos Relatórios de Ações Fiscais empreendidas pela Delegacia Regional do Trabalho e Emprego deste Estado; e

Considerando que os fatos supracitados importam em violação do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988, e artigos 224 e 225 da Consolidação das Leis Trabalhistas. resolve:

Instaurar Inquérito Civil Público, com fundamento no artigo 8º, § 1º da Lei nº 7347/85 que regula a Ação Civil Pública, no art. 6º, VII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como no art. 4º da Resolução nº 28/97, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, a fim de apurar as irregularidades constatadas no Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Designar o servidor Flávio Lima dos Santos, Assistente Atividade-Meio, para secretariar este Inquérito Civil Público.

Remeter cópia desta portaria ao Excelentíssimo Senhor Coordenador da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho e à imprensa oficial para publicação.

JOSE ANTÔNIO PARENTE DA SILVA

(Of. nº 93/99)